

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº879, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Conceder averbação de licença-prêmio referente ao primeiro quinquênio completado por defensor público.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019

**CONSIDERANDO** que o defensor público Igor Valente Giusti juntou no Processo eletrônico nº2021.09.23.1770-12 – DPE/AP, tempo de serviço em cargo público estadual como Técnico Judiciário, exercido no Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, referente ao período de 08/04/2010 a 11/12/2013 e também em cargo público federal como Analista Judiciário – Justiça Federal de Primeira instância do Amapá – Justiça Federal do Amapá, referente ao período de 12/12/2013 a 29/08/2019,

**CONSIDERANDO** que o defensor público Igor Valente Giusti exerce cargo efetivo de defensor público de 2ª Classe na Defensoria Pública do Estado do Amapá, desde 09/09/2021,

**CONSIDERANDO** o art.112, da Lei Estadual Complementar nº121/2019, que estabelece que após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual, o defensor público terá direito ao gozo de licença-prêmio pelo prazo de 3 (três) meses, com todos os direitos e vantagens do cargo ou função que esteja exercendo, e

**CONSIDERANDO** o art.112, §2º da LCE Nº121/2019, que estabelece que para apuração do período aquisitivo do quinquênio ainda não completado, contar-se-á, também, o tempo de serviço prestado anteriormente em outro cargo público federal, estadual, distrital ou municipal, mesmo havendo entre um e outro prazo ininterrupto de exercício,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder ao defensor público Igor Valente Giusti, matrícula 22-1, a averbação de 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao primeiro quinquênio completado, no período de 2016 a 2021.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.  
Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 25 de outubro de 2021.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº880, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Cancela, a pedido, 01 (um) dia de folga de defensor público, publiciza novo dia de folga e designa a defensora pública que acumulará extraordinariamente suas atribuições durante o dia de usufruto.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico nº18.07.2021.1080-2 – DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico nº2021.10.12.1934-2 – DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Cancelar, a pedido, a folga do dia 29/10/2021 do defensor público LAURO MIYASATO JUNIOR, anteriormente publicada na portaria nº557/2021-DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ de 20/07/2021.

**Art. 2º.** Publicizar 01 (um) dia de folga do defensor público LAURO MIYASATO JUNIOR, que exerce suas atividades na 3ª Defensoria Pública Criminal - Macapá, no dia 05/11/2021.

**Art.3º.** A defensora pública JULIA LAFAYETTE PEREIRA acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições do defensor público LAURO MIYASATO JUNIOR, na 3ª Defensoria Pública Criminal - Macapá, no dia 05/11/2021.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados os artigos 1º e 2º da Portaria nº557/2021/DPE-AP, mantendo seus efeitos tão somente nos dias 25/10/2021, 26/10/2021 e 27/10/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 26 de outubro de 2021.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº881, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa a defensora pública que substituirá o exercício das atribuições do defensor público LAURO MIYASATO JUNIOR, na Coordenação do Núcleo Especializado Criminal - Macapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico nº18.07.2021.1080-2 - DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico nº2021.10.12.1934-2 - DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá, e

**CONSIDERANDO** o art. 93 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº880/2021-DPE-AP,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** A defensora pública JULIA LAFAYETTE PEREIRA substituirá o exercício das atribuições do defensor público LAURO MIYASATO JUNIOR, na Coordenação do Núcleo Especializado Criminal - Macapá, no dia 05/11/2021.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogado artigo 1º da Portaria nº558/2021/DPE-AP, mantendo seus efeitos tão somente nos dias 25/10/2021, 26/10/2021 e 27/10/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 26 de outubro de 2021.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº882, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa, extraordinariamente, defensora pública para acumular o exercício das atribuições da 1ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento, Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº001/2021-Corregedoria Geral/DPE-AP,

**CONSIDERANDO** o art. 4º da Resolução nº022/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** o art. 94 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº03/2021 - CG - DPE/AP,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar, extraordinariamente, a defensora pública **LUCIANA MONTENEGRO MATOS**, para acumular o exercício das atribuições da 1ª Defensoria Pública Especializada de Atendimento, Defesa e Promoção dos Direitos da Mulher, sem prejuízo em suas atribuições ordinárias, no período de 03/11/2021 a 02/12/2021, nos termos do Art. 13, XVI da Lei Complementar nº121/2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 26 de outubro de 2021.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº883, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Estabelece preceptoria de defensor público na 2ª Defensoria Pública de Execução Penal - Macapá/AP.

O **Defensor Público-Geral do Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o curso de formação do novo defensor público da DPE/AP, proposto pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** o art. 13, inciso XVI da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

**CONSIDERANDO** o art. 56 da Lei Complementar Estadual nº121/2019,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Estabelecer que o defensor público **Guilherme Francisco Souza Amaral** cumprirá preceptoria, sob supervisão da defensora pública **Mariana Santos Leal de Albuquerque**, na 2ª Defensoria Pública de Execução Penal - Macapá/AP, no período de 03/11/2021 a 05/11/2021.

**Parágrafo Único** - A preceptoria consistirá em auxílio, supervisionado, no cumprimento das atribuições da designação, incluindo peticionamento, audiência, atendimentos, leitura de intimações e outros atos que a defensora pública designada como preceptora julgar necessários.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 26 de outubro de 2021.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº884 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa motorista para condução de servidora da Defensoria Pública do Estado do Amapá ao município de Amapá/AP, no dia 18/10/2021.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo Eletrônico nº2021.10.15.1996-14 DPE/AP,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **MANOEL TADEU DA SILVA**, motorista da Unidade de Transporte, para condução de servidora da DPE-AP, para fiscalização dos serviços de engenharia e arquitetura da manutenção e correção preventiva da sede da Defensoria Pública do Estado do Amapá no município de Amapá/AP, no dia 18/10/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 26 de outubro de 2021.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº885 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Cancela, a pedido, período de férias de defensora pública, anteriormente deferidas e publicadas na Portaria nº682/2021 - DPE/AP.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o Processo eletrônico nº2021.08.16.1390-12 - DPE/AP,

**CONSIDERANDO** o processo eletrônico nº2021.10.12.1939-12 - DPE/AP,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Cancelar, a pedido, período de férias da defensora pública MARCELA RAMOS

FARDIM, no período de 26/11/2021 a 03/12/2021, anteriormente deferidas e publicadas na Portaria nº682/2021 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ de 17/08/2021.

**Art. 2º.** Fica revogada a acumulação da defensora pública JULIA LORDELO DOS REIS TRAVESSA, na 2ª Defensoria Pública Cível de Macapá/AP, no período de 26/11/2021 a 03/12/2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados os artigos 1º e 2º da Portaria 682/2021/DPE-AP, mantendo seus efeitos tão somente no período de 16/11/2021 a 25/11/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 26 de outubro de 2021.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



## **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ PORTARIA Nº886, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Constitui comissão para análise, estudo e elaboração de parecer não vinculativo sobre a organização funcional e divisão de cargos, núcleos e atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** a atribuição de estabelecer a lotação e distribuição dos membros e dos serviços da Defensoria Pública, nos termos do art. 13, inciso VII, da Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado do Amapá,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se analisar a atual divisão de cargos e atribuições entre os Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com vistas a apurar se a atual organização está adequada e condizente à realidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública, assim como às demandas dos usuários da Instituição,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se apurar a existência de Defensorias Públicas com excesso de trabalho ou cujas atribuições estão subdimensionadas,

**CONSIDERANDO** a exigência de expansão do atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amapá, com o fito de aumentar o número de usuários beneficiados, assim como atender de modo pleno demandas que exigem maior grau de especialização, notadamente aquelas atinentes a grupos excluídos, vulneráveis ou marginalizados,

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de pautar a divisão e organização de cargos, núcleos e atribuições segundo critérios técnicos,

**CONSIDERANDO** a necessidade de amplo diálogo e transparência na discussão do tema,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir comissão para análise e estudo da organização funcional e divisão de cargos, núcleos e atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**Art. 2º** – Nomear os Defensores Públicos **SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA, RENATA GUERRA PERNAMBUCO e RONALD DA LUZ BARRADAS JUNIOR** para compor a presente comissão, sem prejuízo de suas atribuições.

**Art. 3º** – Franquear o acesso documental dos membros da comissão aos relatórios individuais de produtividade dos Defensores Públicos, relatórios de correição e quaisquer outros documentos correlatos em poder da Defensoria Pública do Estado do Amapá, inclusive da Corregedoria-Geral.

**Art. 4º** – No âmbito de suas atividades, a comissão poderá se reunir com Defensores Públicos, Coordenadores de Núcleo, membros da Administração Superior e integrantes do Conselho Superior para dirimir dúvidas, colher sugestões, fornecer estatísticas, relatórios e documentos etc.

**Art. 5º** – A comissão de análise e estudo da organização funcional e divisão de cargos, núcleos e atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá elaborará parecer, de caráter não vinculativo, ao final de suas atividades.

**Art. 6º** – O parecer deverá apontar:

I – a adequação da atual divisão de cargos, núcleos e atribuições com a realidade atual das demandas no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

II – as Defensorias Públicas com excesso de trabalho ou cujas atribuições estão subdimensionadas, segundo as especificidades a ela inerentes (volume de trabalho, complexidade, urgência das demandas etc);

III – as demandas com déficit de atuação ou falhas de atendimento;

IV – as áreas de atuação que demandam atendimento especializado;

V – se é adequado à realidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá o atendimento de Defensorias Públicas sem provimento de titular por meio de designação extraordinária, levando-se em conta a continuidade dos trabalhos, vez que as designações são de caráter temporário, a existência, ou não, de prejuízo ao trabalho desempenhado, seja nas atribuições ordinárias do membro designado, seja nas atribuições extraordinariamente acumuladas, e, também, a possibilidade de unificação e/ou aglutinação de atribuições em Defensorias Públicas já existentes;

VI – a necessidade de nomeação de novos Defensores Públicos, ou redução do número de membros;

VIII – outras circunstâncias de interesse ao tema.

**Art. 7º** - Os trabalhos da comissão terão duração de 20 (vinte) dias, improrrogáveis.

**Art. 8º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 26 de outubro de 2021.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
PORTARIA Nº 887, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Designa servidores da Defensoria Pública do Estado do Amapá para compor a comissão especial para atuação no processo licitatório de nº 3.00000.070/2021/DPE-AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

**CONSIDERANDO** o processo licitatório cuja modalidade se trata de concorrência pública da DPE/AP,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão especial para atuação no processo licitatório de nº 3.00000.070/2021/DPE-AP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DAS SEDES DOS NÚCLEOS DE DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ NOS MUNICÍPIOS DE PORTO GRANDE, PEDRA BRANCA, VITÓRIA DO JARI, FERREIRA GOMES E TARTARUGALZINHO.

COMISSÃO ESPECIAL

PRESIDENTE: FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA

MEMBRO: MÔNICA PRISCILA LIMA PIRES

MEMBRO: LEONARDO GUERINO

MEMBRO: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 26 de outubro de 2021.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ERRATA DE PORTARIA

Errata da Portaria nº866/2021-  
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO  
AMAPÁ, de 25/10/2021.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Errata da Portaria de nº866/2021, que designa, extraordinariamente, a defensora pública MARCELA RAMOS FARDIM, para acumular o exercício das atribuições da 1ª Defensoria Pública de Especializada Cível de Macapá, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, edição nº 0134, de 25/10/2021, com circulação no dia 25/10/2021.

#### Onde se lê:

Art. 1º. Publicizar 10 (dez) dias de férias da defensora pública JULIA LORDELO DOS REIS TRAVESSA, que exerce suas atividades na 1ª Defensoria Pública Especializada Cível de Macapá, nos períodos de 10/01/2021 a 14/01/2022 e 17/01/2022 a 21/01/2022.

Art. 2º. A defensora pública MARCELA RAMOS FARDIM acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da defensora pública JULIA LORDELO DOS REIS TRAVESSA, na 1ª Defensoria Pública Especializada Cível de Macapá, nos períodos de 10/01/2021 a 14/01/2022 e 17/01/2022 a 21/01/2022.

#### Leia-se:

Art. 1º. Publicizar 10 (dez) dias de férias da defensora pública JULIA LORDELO DOS REIS TRAVESSA, que exerce suas atividades na 1ª Defensoria Pública Especializada Cível de Macapá, nos períodos de 10/01/2022 a 14/01/2022 e 17/01/2022 a 21/01/2022.

Art. 2º. A defensora pública MARCELA RAMOS FARDIM acumulará extraordinariamente o exercício das atribuições da defensora pública JULIA LORDELO DOS REIS TRAVESSA, na 1ª Defensoria Pública Especializada Cível de Macapá, nos períodos de 10/01/2022 a 14/01/2022 e 17/01/2022 a 21/01/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021.

**DIOGO BRITO GRUNHO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP  
PORTARIA Nº 48, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.**

Convoca os Defensores Públicos lotados no interior para que se manifestem quanto ao seu interesse em participar do plantão da região metropolitana em 2022.

**A CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 02/2019/CSDPEAP que regulamenta os plantões a serem realizados na região metropolitana;

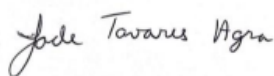
**CONSIDERANDO** o parágrafo único do artigo 16 da Resolução nº 02/2019 que concede aos Membros da Defensoria Pública do Estado do Amapá lotados no interior a oportunidade de se voluntariar para participar do plantão na região metropolitana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os Defensores Públicos lotados no interior, para que manifestem seu interesse em se voluntariar para participar dos plantões da Região Metropolitana no ano de 2022, devendo comunicar à corregedoria até as 11 horas do dia 28/10/2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 26 de outubro de 2021.



**JADE TAVARES AGRA**

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá  
Decreto nº 0389/2020



## ATA

Às 14:30 horas do dia 25 de Outubro de 2021, compareceram de forma virtual os membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá: **DIOGO BRITO GRUNHO** (Conselheiro Presidente), **JADE TAVARES AGRA**, **RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO** (Conselheiros Natos), **IGOR VALENTE GIUSTI**, **GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA**, **PEDRO PEDIGONI GONÇALVES**, **ADEGMAR PEREIRA LOIOLA** (Conselheiros Eleitos) e tendo assento a mesa virtual **RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA**, presidente da **ANADEPAP**. Acompanham o feito a Defensora Pública **JULIANA MENDES** e os Defensores Públicos **JEFFERSON TEODÓSIO** e também o Defensor **GUILHERME AMARAL**, este ultimo tendo sua primeira participação nas reuniões do Conselho Superior após sua recente posse como membro da **DPE-AP**. Por fim eu, **EZEQUIAS DE ALMEIDA CAMPOS**, me encontro presente na função de secretário.

Para a presente reunião extraordinária, fora estabelecida a seguinte pauta a ser debatida:

- Processo - 2021.08.24.1495-10 - proposta de resolução do Regime Interno da Corregedoria Geral - Relatora Conselheira **GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA**.
- Atualização de lista de antiguidade.

O Presidente do **CSDPEAP** começou a reunião saudando a todos, principalmente ao Dr. Guilherme, recém empossado, destacou a importância da posse de novos Defensores Públicos para a instituição.

A Conselheira **ADEGMAR** pediu a inversão da pauta. Também requereu a inclusão da pauta de hoje da atualização da lista de antiguidade.

O Presidente do **CSDPEAP** autorizou a inversão de pauta.

O Conselheiro **IGOR GIUSTI** apresentou a lista de antiguidade, com as alterações devidas à vacância na segunda classe e a inserção do Dr. **GUILHERME** na primeira Classe.

A atualização da lista não foi impugnada e foi aprovada por **UNANIMIDADE**.

Passou-se a discussão do regulamento da corregedoria, de proposta da Conselheira **GLEYSENY RODRIGUES**, sendo que o texto já fora lido pelos presentes.

O Presidente da **ANADEPAP** saudou o trabalho da Conselheira Relatora e pediu para falar após a relatoria da proposta.

A Corregedora Geral **JADE AGRA** pediu a atenção dos presentes ao art. 6, XXVIII, apresentando emenda, retirando da atribuição da Corregedoria Geral a guarda e manutenção dos registros de produção e estatísticos em geral dos demais servidores que não os membros da carreira. Ela explica que não houve ainda concurso público, não seria necessário tal atribuição.

O Presidente da **ANADEPAP** complementou informando que estes registros seriam todos já possibilitados no **SOLAR** havendo também sistema referente ao **RH**.

O Conselheiro **PEDRO PEDIGONI** saudou a relatora, e concordou com a colocação da corregedora, destacando que ainda não há quadro próprio de servidores. Pugnou, contudo que os registros relativos aos



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

**A220A562EA-CE2C34531E-85A6652DCD-E4F14CAACB**





membros estejam também sob a custódia da Corregedoria Geral, ainda que sem repetição dos mesmos arquivos, pois há outros tipos de dados que não são obtíveis pelo **SOLAR**, como, por exemplo, correições.

O presidente do **CSDPEAP** colocou em votação esta alteração.

O presidente da **ANADEPAP** fez algumas colocações.

O presidente da **CSDPEAP** sugeriu colocar numa disposição transitória que esta disposição poderia ficar pendente para servidores próprios quando estes existirem.

O Conselheiro **IGOR GIUSTI**, saudou a todos, ressaltou o excelente trabalho da relatora, e falou sobre o trabalho pendular da regulamentação do conselheiro, que se pense no futuro. Entendeu que o texto da regulamentação deve ser mantido, pois mesmo que não do quadro próprio fazem parte da instituição, votou, portanto, contra a emenda apresentada, pela manutenção integral do texto da resolução proposta.

A Conselheira **ADEGMAR LOIOLA** votou com o Conselheiro **IGOR GIUSTI**, para indeferir a emenda.

O Conselheiro **PEDRO PEDIGONI**, votou com o Conselheiro **IGOR GIUSTI**, para indeferir a emenda.

O Conselheiro **RAPHAEL AUGUSTO**, vota a favor da emenda proposta pela Conselheira **JADE AGRA**.

A relatora, Conselheira **GLESENY RODRIGUES**, manteve o texto de sua proposta.

Passou-se ao voto do restante do texto, que fora aprovado por **UNANIMIDADE**.

Encerrado o assunto, o Presidente da **CSDPEAP** falou sobre a designação extraordinária do Dr. Guilherme, e falou das vagas abertas, possivelmente Porto Grande e Calçoene até a reestruturação administrativa e pediu considerações do Conselho que não apresentou reticências ao planejamento apresentado.

Houve, contudo uma pergunta deste que anota sobre a situação temporária de cumulações numa das comarcas quais que poderá haver a vacância,. A dúvida em questão fora respondida pelo Presidente do **CSDPEAP**.

Por fim, o Presidente da **CSDPEAP** agradeceu a todos e encerrou a reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Ezequias de Almeida Campos**, em 26/10/2021 11:24:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JADE TAVARES AGRA**, em 26/10/2021 12:07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO BRITO GRUNHO**, em 26/10/2021 12:13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

**A220A562EA-CE2C34531E-85A6652DCD-E4F14CAACB**



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
AMAPÁ



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO**, em 26/10/2021 12:15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adegmar Pereira Loiola**, em 26/10/2021 12:25:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR VALENTE GIUSTI**, em 26/10/2021 12:42:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pedigoni Gonçalves**, em 26/10/2021 12:47:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gleyseny Rodrigues de Oliveira**, em 26/10/2021 12:53:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<http://solar.ap.def.br/docs/d/validar/> informando o código verificador:

**A220A562EA-CE2C34531E-85A6652DCD-E4F14CAACB**

## ANTIGUIDADE DOS MEMBROS

Defensores Públicos de Especial							
ORDEM	NOME	Tempo na Classe	CARREIRA DEFENSOR	TEMPO SERVIÇO AP	TEMPO SERVIÇO	IDADE	DATA NASCIMENTO
1.	ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH	109 dias	946 dias	1.466 dias	1.466 dias	32	12/11/1988
2.	MARCELA RAMOS FARDIM	109 dias	946 dias	0 dias	3.756 dias	35	13/10/1985
3.	PEDRO PEDIGONI GONÇALVES	109 dias	946 dias	0 dias	2.913 dias	33	03/06/1988
4.	ZÉLIA MORAES DA SILVA	109 dias	946 dias	0 dias	2.314 dias	32	28/05/1989
5.	LARISSA JOBIM JORDÃO	109 dias	946 dias	0 dias	1.796 dias	33	24/04/1988
6.	JÚLIA LORDELO DOS REIS TRAVESSA	109 dias	946 dias	0 dias	1.660 dias	34	18/07/1987
7.	MÁRCIO FONSECA COSTA PEIXOTO	109 dias	946 dias	0 dias	1.467 dias	33	18/12/1987
8.	ROMULO QUEIROZ DE CARVALHO	109 dias	946 dias	0 dias	1.268 dias	32	16/06/1989
9.	LAURO MIYASATO JUNIOR	109 dias	946 dias	0 dias	831 dias	34	27/05/1987
10.	IGOR SILVÉRIO FREIRE	109 dias	946 dias	0 dias	501 dias	30	15/03/1991
11.	ROBERTO COUTINHO FILHO	109 dias	946 dias	0 dias	371 dias	35	02/02/1986
12.	JOSÉ RODRIGUES DOS S. NETO	109 dias	946 dias	0 dias	0 dias	35	06/02/1986
13.	JULIA LAFAYETTE PEREIRA	109 dias	946 dias	0 dias	0 dias	34	25/01/1987
14.	ISABELLE MESQUITA DE ARAÚJO	109 dias	946 dias	0 dias	0 dias	32	22/03/1989
15.	JULIANA RODRIGUES RISCADO	109 dias	946 dias	0 dias	0 dias	31	21/10/1989
16.	RAPHAELLA CAMARGO DA C. GOMES	109 dias	946 dias	0 dias	0 dias	31	29/12/1989
17.	ELENA DE ALMEIDA ROCHA	109 dias	946 dias	0 dias	0 dias	31	25/03/1990
18.	SIDNEY JOÃO SILVA GAVAZZA	109 dias	946 dias	0 dias	0 dias	30	29/04/1991
19.	CAMILA BATISTA GONÇALVES	109 dias	946 dias	0 dias	0 dias	29	29/01/1992
20.	EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS	11 dias	805 dias	0 dias	6.768 dias	39	13/05/1982

Defensores Públicos de 2ª Classe							
ORDEM	NOME	Tempo na Classe	CARREIRA DEFENSOR	TEMPO SERVIÇO AP	TEMPO SERVIÇO	IDADE	DATA NASCIMENTO
1.	REBECA ROCHA RAMOS	54 dias	805 dias	0 dias	0 dias	27	28/12/1993
2.	IGOR VALENTE GIUSTI	54 dias	789 dias	3.430 dias	3.430 dias	31	11/04/1990
3.	RONALD DA LUZ BARRADAS JUNIOR	54 dias	789 dias	0 dias	2.518 dias	34	20/10/1986
4.	EDUARDO LORENA GOMES VAZ	54 dias	789 dias	0 dias	934 dias	30	13/07/1991
5.	LUMA PACHECO CUNHA DO NASCIMENTO	54 dias	789 dias	0 dias	793 dias	31	19/09/1990
6.	ANA CANDIDA OLIVEIRA FROTA	54 dias	789 dias	0 dias	762 dias	33	01/08/1988
7.	MARILIA PEREZ DE LIMA	54 dias	789 dias	0 dias	388 dias	36	04/10/1984
8.	NICOLE VASCONCELOS LIMA	54 dias	789 dias	0 dias	365 dias	32	12/06/1989
9.	LUCIANA MONTENEGRO	54 dias	789 dias	0 dias	0 dias	35	07/09/1986

	MATOS						
10.	ANA LUIZA SARQUIS BOTREL	54 dias	789 dias	0 dias	0 dias	30	14/12/1990
11.	MARIANA FERNANDES CARDOSO	54 dias	722 dias	0 dias	1035 dias	33	12/11/1987
12.	MARIANA SANTOS LEAL DE ALBUQUEQUE	54 dias	722 dias	0 dias	0 dias	27	15/04/1994
13.	RENATA GUERRA PERNAMBUCO	54 dias	642 dias	0 dias	2829 dias	34	23/01/1987
14.	ELANE FERREIRA DANTAS	54 dias	473 dias	0 dias	0 dias	33	31/01/1988
15.	JEFFERSON ALVES TEODOSIO	54 dias	473 dias	0 dias	0 dias	31	10/10/1989
16.	PRISCILA AGNES MAFFIA LOPES	54 dias	382 dias	0 dias	1.119 dias	43	11/04/1978
17.	EZEQUIAS DE ALMEIDA CAMPOS	54 dias	371 dias	0 dias	1974 dias	36	27/02/1985
18.	ADEGMAR PEREIRA LOIOLA	54 dias	291 dias	0 dias	2.285 dias	37	23/04/1984
19.	LEONARDO GUERINO	54 dias	291 dias	0 dias	1.281 dias	33	09/09/1988
20.	Vago	-	-	-	-	-	-

<b>Defensores Públicos de 1ª Classe</b>							
<b>ORDEM</b>	<b>NOME</b>	<b>Tempo na Classe</b>	<b>CARREIRA DEFENSOR</b>	<b>TEMPO SERVIÇO AP</b>	<b>TEMPO SERVIÇO</b>	<b>IDADE</b>	<b>DATA NASCIMENTO</b>
1.	RICARDO CARVALHO DE OLIVEIRA	371 dias	371 dias	0 dias	777 dias	38	23/12/1982
2.	GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA	371 dias	371 dias	0 dias	0 dias	36	30/07/1985
3.	THIAGO THOMÁS DE OLIVEIRA SOUSA	265 dias	265 dias	0 dias	4.200 dias	36	20/05/1985
4.	GABRIEL CORREIA DE FARIAS	265 dias	265 dias	0 dias	0 dias	37	29/08/1984
5.	JANE CRISTINA VIEIRA NONATO	189 dias	189 dias	0 dias	1849 dias	27	18/03/1994
6.	EDISNEI CARDOSO CARNEIRO	189 dias	189 dias	0 dias	0 dias	38	20/04/1983
7.	HELENA LÚCIA ROMERO DOS SANTOS	189 dias	189 dias	0 dias	0 dias	33	06/10/1987
8.	FABIANA ANÉSIA CUNHA DE PAULA	189 dias	189 dias	0 dias	0 dias	31	22/06/1990
9.	PEDRO VINICIUS FERREIRA PINTO	99 dias	99 dias	0 dias	3.975 dias	32	08/08/1989
10.	JULIANA MENDES MONTEIRO	99 dias	99 dias	0 dias	0 dias	30	19/01/1991
11.	GUILHERME FRANCISCO SOUZA AMARAL	04 dias	04 dias	0 dias	0 dias	30	27/01/1991

Atualizada até a data de 25 de outubro de 2021.